



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2021**

**PROCESSO N° 1200/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação e drenagem da Rua Ilha Bela, Bairro Parque América.**

## **ESCLARECIMENTO**

Esclarecimento ao edital em epígrafe, proposta pela empresa RB CONTÁBIL, recebida através de e-mail, às 16h45 do dia 23/12/2021.

- 1) Gostaria de alguns esclarecimentos referente à entrega de documentação dos Editais de Tomada de Preços n° 04 e 05/2021 - Processos 1200/2021 e 1540/2021, em relação ao Item 4.1.3, b, incisos III e IV b.2 que fala sobre a entrega do Balanço Patrimonial para empresas do Simples Nacional:

Visto que o exercício social se encerra em 31/12/2021, haverá um prazo para entrega do Balanço Patrimonial ou será aceito o Balanço Patrimonial ref. 2020? Pois no edital não está especificado. Peço esclarecimento, pois como as sessões estão marcadas para ocorrer nos dias 05 e 06/01/2022, não há tempo hábil para encerramento do balanço e registro do mesmo no órgão competente Junta Comercial de São Paulo. De acordo com a IN RFB 787/2007 que trata da entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) para as empresas do Lucro Real o prazo para apresentação da declaração se encerra no final de maio e que para as empresas do Lucro Presumido e Simples Nacional em geral a entrega desta declaração é facultativa de acordo com a IN RFB 2003/2021 Art. 3° Parágrafo I, levando em conta essas legislações o prazo para a entrega do Balanço Patrimonial para estas empresas seria até o último dia de junho. Em se tratando das empresas do Simples Nacional e Lucro Presumido considera-se como prazo o último dia de abril do ano subsequente para a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício social anterior levando em conta o entendimento da Lei 10.406/2003 (Novo Código Civil) em seu Art. 1078.

**Resposta:** Conforme o Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93 a administração pública deverá, quando da qualificação econômico financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

O Código Civil estabelece em seu art. 1.065, que “ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico”. Ao apontar os deveres da Assembleia dos sócios no Art. 1.078, I, do Código Civil indica que ela deve ser realizada ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para dentre outras coisas, deliberar sobre o balanço patrimonial. **Em síntese, só a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que deveram ser analisados na fase de habilitação dos certames.**

Diante dos esclarecimentos prestados, ficam ratificadas as exigências editalícias e fica mantida a sessão de abertura do certame para o dia 05/01/2022 às 10h00.

Rio Grande da Serra, 04 de Janeiro de 2022.

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**